DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Terça-feira, 15 de outubro de 2024 | Ano II | Edição nº 181 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Rincão, 15 de outubro de 2024.

Lei nº. 2598/2024.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, em valor que especifica e dá outras providências."

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.956.400,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais**), destinado a reforçar as dotações do orçamento vigente e que observará a seguinte classificação institucional, funcional programática e categoria econômica:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	FR	Valor R$	Unidade
02.01.02.04.122.0004.2004	3.1.90.11.00	10	01	94.000,00	ASSESSORIA DE GABINETE
02.01.02.04.122.0007.2007	3.1.90.11.00	28	01	62.000,00	SEÇÃO DE SERV ADM
02.02.02.04.122.0008.2008	3.1.90.11.00	39	01	84.500,00	RECURSOS HUMANOS
02.02.02.04.122.0009.2009	3.1.90.11.00	47	01	22.600,00	SERVIÇO DE ALMOXARIFADO
02.02.06.04.122.0012.2012	3.1.90.11.00	75	01	71.000,00	CONTABILIDADE
02.03.01.04.122.0006.2006	3.1.90.11.00	86	01	56.000,00	PROCURADORIA JURÍDICA
02.04.03.17.512.0015.2022	3.1.90.11.00	111	01	79.000,00	SERV DE AGUA E ESGOTO
02.04.05.15.452.0017.2019	3.1.90.11.00	135	01	91.500,00	SERV DE LOGRADOUROS
02.04.05.15.452.0017.2019	3.1.90.13.00	136	01	29.000,00	SERV DE LOGRADOUROS
02.04.05.15.452.0017.2021	3.1.90.11.00	144	01	5.200,00	SERV PRAÇAS E JARDINS
02.04.06.15.452.0018.2016	3.1.90.11.00	153	01	154.000,00	LIMPEZA PÚBLICA
02.04.07.15.452.0019.2020	3.1.90.11.00	164	01	43.500,00	CEMITÉRIO
02.04.07.15.452.0019.2020	3.1.90.13.00	165	01	5.000,00	CEMITÉRIO
02.05.02.12.365.0021.2027	3.1.90.11.00	195	01	135.000,00	CRECHES - 25%
02.05.02.12.361.0020.2026	3.1.90.13.00	196	01	58.100,00	CRECHES - 25%
02.05.03.12.365.0022.2028	3.1.90.11.00	207	01	106.000,00	PRÉ-ESCOLAR - 25%
02.05.03.12.365.0022.2028	3.1.90.13.00	208	01	11.500,00	PRÉ-ESCOLAR - 25%
02.05.05.12.361.0024.2030	3.1.90.11.00	232	02	349.300,00	FUNDEB FUNDAMENTAL
02.05.08.12.361.0027.2032	3.1.90.11.00	258	01	88.700,000	TRANSPORTE ESCOLAR
02.05.12.13.392.0031.2039	3.1.90.11.00	299	01	25.500,00	SERVIÇO CULTURAL E BIBLIOTECA
02.05.12.13.392.0031.2039	3.1.90.13.00	300	01	2.800,00	SERVIÇO CULTURAL E BIBLIOTECA
02.05.13.12.365.0053.2057	3.1.90.11.00	310	02	177.000,00	CRECHE FUNDEB
02.05.14.12.365.0054.2058	3.1.90.11.00	320	02	311.000,00	PRE-FUNDEB
02.06.01.10.301.0033.2040	3.1.90.11.00	346	01	1.448.000,00	SERV MUNICIPAL SAÚDE
02.06.02.10.305.0034.2042	3.1.90.11.00	360	01	22.000,00	VIG. SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
02.06.03.10.304.0057.2041	3.1.90.11.00	369	01	49.000,00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.06.03.10.304.0057.2041	3.1.90.13.00	370	01	10.000,00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.07.01.08.244.0035.2044	3.1.90.11.00	382	01	102.500,00	ADM ASSIST SOCIAL
02.07.02.08.243.0036.2043	3.1.90.11.00	390	01	5.500,00	FUNDO MUN DA CRIANÇA
02.08.01.18.541.0040.2014	3.1.90.11.00	419	01	3.200,00	SECÃO DE ASSIST TECNICA
02.09.02.27.812.0043.2038	3.1.90.11.00	454	01	15.000,00	ESPORTE E LAZER
02.10.01.15.452.0044.2055	3.1.90.11.00	463	01	39.000,00	SERV PLAN E PROJETOS
02.06.01.10.301.0033.2040	3.3.90.30.00	351	01	100.000,00	SERV MUNICIPAL SAÚDE
02.04.03.17.512.0015.2022	3.3.90.39.00	117	01	100.000,00	SERV AGUA E ESGOTOS
Valor Total dos Créditos				**3.956.400,00**	

Art. 2º. O crédito adicional suplementar a ser aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme (Art. 43, §1º, II, da lei 4.320/64 no valor de **R$ 3.956.400,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2345/2021 de 28/09/2021 que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 2525/2023 de 04/10/2023 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2024**.

Art. 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Portarias

Rincão, 15 de outubro de 2024.

P O R T A R I A Nº. 168/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Fica exonerada, a pedido, conforme protocolo, a partir de 14 de outubro de 2024, a servidora **LIGIA APARECIDA RIBEIRO**, CPF nº 347.742.518-95 SSP/SP do emprego de **Professor de Educação Básica I**.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 14/10/2024.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão – Cep 14830-019 – Fone/Fax: (16) 3395-9100

Rincão, 15 de outubro de 2024.

OFÍCIO Nº: 646/2024
Ilmo. Sr.
Tadeu Gustavo Pipoli

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão, convoca o(a)(s) senhor(a)(s) classificado(a)(s) no CONCURSO PUBLICO Nº **01/2023** para provimento do Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** para apresentar-se à Sessão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Rincão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta convocação, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

O candidato deverá comparecer munido (a)(s) dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em Xerox:

1 foto 3x4 recente;
Comprovante de Endereço Completo;
Carteira Profissional (original);
Certificado de Ensino Superior Completo em Engenharia Civil;
Registro Profissional do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
CPF;
Cédula de Identidade (RG);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
RG e CPF do Cônjuge, se for casado (a);
Título de Eleitor;
Comprovante de regularidade junto á Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista (candidatos sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Xerox da certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
Atestado Médico de capacidade funcional fornecido pelo médico do trabalho do município;
Carteira de Vacinação;
Número de Conta Bancária (Banco do Brasil S/A);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Bens encaminhada a Receita Federal, relativa ao ultimo exercício Fiscal (trazer dentro de envelope lacrado);
Declaração de acumulação de cargo;
Declaração de encargo de família para fins de imposto de renda.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal